



Boletim

SATELITE



www.sinttelse.org.br



Órgão Oficial de Comunicação do SINTTEL-SE - Ano XXX - Nº 30/2016 - Aracaju (SE), 19 de Agosto de 2016.

SINTTEL-SE CONVOCA TRABALHADORES DA R2 TELECOM

Assembléia dia 22/08 às 18 horas no SINTTEL-SE para votar a pauta do ACT 2016/2017

A Presidenta do SINTTEL-SE, Iaraci Maria Silva, convoca todos os trabalhadores da R2 Telecom para participar da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na próxima 2ª feira, dia 22/08, a partir de 18 horas (1ª convocação), na Sede do SINTTEL-SE, para discutir e votar a pauta de reivindicações visando às negociações do Acordo Coletivo 2016/2017.

A Assembléia Geral de discussão e votação da



pauta de reivindicações é o principal ato da campanha

salarial, pois é nesta oportunidade em que os trabalhadores fazem valer as suas opiniões e sugestões e determinam o rumo das negociações.

Portanto, não deixe de comparecer e dá a sua contribuição para o êxito da campanha salarial que ora iniciamos. Não deixe que os outros decidam por você!

Veja nesta edição o Edital de Convocação da presente Assembléia Geral.

Síntese da Proposta de Pauta para o ACT 2016/2017

PARTES SINGNATÁRIAS
SINTTEL-SE e a R2T - TELECOM LTDA

VIGÊNCIA E DATA-BASE
De 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017. Data-base 1º de junho.

ABRANGÊNCIA
O ACT abrange os empregados da R2 Telecomunicações e Engenharia Ltda no Estado do Sergipe.

PISO SALARIAL
O Piso Salarial da Categoria será de R\$ 980 reais.

REAJUSTE SALARIAL
Os Trabalhadores com vínculo empregatício que exercem o cargo de Instaladores de Telefone, Instaladores de DTH, Reparadores, Despachantes e Cabista, Terão seus salários reajustados para R\$ 980 reais mais INPC, mais 10% de ganho real retroativos a Junho de 2016. Os demais cargos receberão o INPC mais 10% de ganho real retroativos a 01/06/2016.

PERICULOSIDADE
O trabalhador que exerce o cargo de Instalador de Tele-

fone, Instalador de Rede DTH, Reparador de Linhas, Cabistas e Linheiro, adicional de 30% a título de periculosidade, a incidir sobre o salário nominal.

ADICIONAL NOTURNO
A remuneração do trabalho noturno será acrescida do adicional de 20% sobre o valor da hora diurna, sendo a duração da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos.

ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Os trabalhadores que laboram na função de Instalador de Telefone e instaladores DTH receberão o valor de R\$ 0,65 centavos por ordem de serviço realizada.

ADICIONAL DE SOBREAVISO
Nos horários em que efetivamente o empregado permanecer em regime de sobreaviso, receberá a título de adicional salarial o valor correspondente a 1/3 do valor da hora normal.

BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO
A partir de 01/jun/2016 a

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações, Telefonia Móvel, Centros de Atendimento, Call Centers, Operadores de Sistema de TV por Assinatura, Transmissão de Dados e Serviços da Internet, Serviços Troncalizados de Comunicação, Rádio Chamadas, Telemarketing, Projeto, Construção, Instalação, Manutenção e Operação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal, Similares e Operadores de Mesas Telefônica no Estado de Sergipe - SINTTEL/SE, entidade constituída para coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da empresa R2 TELECOM LTDA, na base territorial do Estado de Sergipe, para participarem de Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 de agosto de 2016, de 18h00, em 1ª convocação, ou às 18:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, em sua Sede Social, na Rua João Bispo de Menezes, 46 - Conjunto Novo Horizonte, Bairro Grageru, em Aracaju-SE, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Votar a pauta de reivindicações com vistas às negociações do ACT 2016/2017;

b) Autorização à Diretoria do SINTTEL-SE para a adoção das medidas a serem tomadas em caso de frustradas as tentativas de negociações, em parte ou no todo, inclusive a instauração de Dissídio Coletivo.

Aracaju, 19 de agosto de 2016

Iaraci Maria Silva
Presidenta do SINTTEL/SE.

empresa fornecerá aqueles trabalhadores com vínculo empregatício que não se valerem do refeitório localizado em suas dependências, ou a ela credenciado, vales eletrônicos com valor de R\$ 17 reais por dia útil a ser laborado, sendo que o trabalhador participará com no máximo 7% do valor mensal.

VALE TRANSPORTE

A Empresa fornecerá vale transporte a todo Trabalhador que comprovadamente necessite e utilize, devendo a solicitação ser efetuada através de formulário pró-prio junto ao RH, respeitando a legislação vigente.

CONVÊNIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

A Empresa garante a todos os seus Trabalhadores a concessão de convênios médicos, com a participação financeira parcial do empregado, mediante livre adesão ao plano, assumindo integralmente as mensalidades dos convênios que se referirem aos seus dependentes diretos, obedecendo à ordem sucessória da lei civil, entre ascendentes e descendentes.

A empresa arcará como custo de 50% da mensalidade da modalidade do plano básico (Hospitalar/Enfermaria), e o empregado com o valor restante de acordo com as condições e valores atualmente em vigor.

SEGURO DE VIDA E ACIDENTES

Empresa manterá Apólice Seguro de Vida e Acidentes aos seus Trabalhadores, sem custo para o trabalhador. O Seguro de Vida e Acidentes contratado pela Empresa, contém cláusula de AUXÍLIO FUNERAL.

CONVÊNIO COM FARMÁCIA

A empresa firmará convênio com farmácia de forma direta ou com rede de estabelecimento credenciado para aquisição de medicamentos por seus trabalhadores, sendo que o valor da compra será integralmente descontado em folha de pagamento.

AUXÍLIO CRECHE

As empresas concederão reembolso de Auxílio Creche, no folha de pagamento do mês subsequente, no valor de R\$ 200 reais, para os empregados com filhos/as com idade até 6 anos, mediante apresentação da certidão de nascimento e do comprovante do pagamento da creche (Recibo ou Nota Fiscal), emitido pela entidade.

REEMBOLSO DE DESPESAS COM VEÍCULOS

Os Instaladores de telefone, instaladores



res de Cabo Coaxial e Instaladores MD que utilizam veículo automotor próprio ou de terceiros para a execução dos serviços para a empresa, terão reembolsadas as despesas com o veículo. Tendo em vista que a quilometragem realizada ao final de cada mês está diametralmente ligada à quantidade de atendimentos externos realizados, os valores de cada atendimento dos trabalhadores serão taxados de acordo com a média dos últimos 12 meses, restando assim fixados os valores de reembolso com despesas de veículo, sendo que tal tabela será mantida sob a guarda da Empresa e Sindicato: Os valores cobrem as despesas de manutenção e combustível do veículo utilizado.

Os itens que integraram o cálculo para a apuração do valor da manutenção são os seguintes: depreciação de 20% ao ano, IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e Seguro Acidente.

Os recolhimentos das taxas integrantes do cálculo da manutenção ficam a cargo do proprietário do veículo perante os órgãos competentes, restando à empresa isenta de qualquer obrigação.

Como não é possível auferir a quilometragem mensal rodada de cada tipo de serviço, cada valor foi apurado sobre uma média acordada pelas partes.

Fixa-se que do valor total recebido pelo empregado ao final de cada mês, 50% a

manutenção e os 50% restantes à título de combustível.

LOCAÇÃO DE CARRO

Caso a empresa decida locar o carro do Trabalhador pagará R\$ 850 reais a título de locação formalizado em Acordo e/ou Contrato Individual com cada Trabalhador. Retroativo a 01/06/2016.

A Empresa poderá fornecer carro substituto ao Trabalhador que laboram com veículo próprio alugado, durante o período em que o carro do Trabalhador estiver indisponível em virtude de reparos mecânicos ou reparos oriundos de acidentes de trânsito. Neste período não fará jus ao aluguel.

CONDUÇÃO DE VEÍCULO

Pela condução de veículo próprio, da empresa ou em regime de comodato, o Trabalhador não fará jus a qualquer remuneração adicional, por não ser considerado acumulo ou desvio de função.

A empresa poderá descontar dos vencimentos dos seus Trabalhadores, inclusive das verbas rescisórias, os prejuízos incorridos pela má condução dos veículos da empresa, em desacordo com as normas de trânsito, podendo ainda, transferir a pontuação para a carteira de habilitação do condutor, sem prejuízo da aplicação de medidas disciplinares, conforme a gravidade da conduta.

FAÇA UM INVESTIMENTO EM SUA CARREIRA: SE SINDICALIZE!

FORTALEÇA A ENTIDADE QUE LUTA POR VOCE. SE SINDICALIZE!